



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI nº 398

Autoriza o Poder Executivo a pagar no corrente ano, a todo o servidor da Prefeitura e da Câmara Municipal, o 13º salário, na proporção / de 1/12 por mês de vencimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder EXECUTIVO autorizado a pagar/ independente de remuneração a que fizer jus, a todo servidor da Prefeitura e da Câmara Municipal, no mês de dezembro do corrente/ ano, uma gratificação na seguinte base :-

a) a gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço durante o corrente ano;

b) a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, será computada como mês integral para efeito do cálculo percentual.

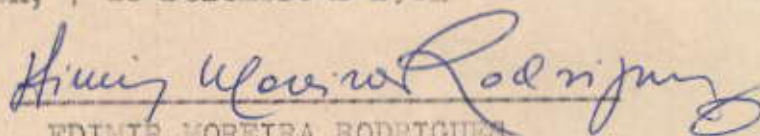
§ único - As faltas legais e justificadas ao serviço / não será deduzidas para os fins previstos neste artigo.

ARTIGO 2º - Ao pessoal inativo fica estabelecida uma gratificação na base de 50% (cinquenta por cento) a que se refere / o artigo anterior para o servidor em atividade.

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos permitirem, no corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 7 de dezembro de 1962



EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal